MOÇAMBIQUE

Moçambique é uma democracia constitucional com uma população calculada em 21.5 milhões de habitantes. O Presidente Armando Guebuza foi reeleito em Outubro através de eleições criticadas por vários observadores nacionais e internacionais, incluindo dos EUA e da Commonwealth, em virtude de circunstâncias que impediram a concorrência em igualdade de condições e acusadas de falta de transparência, integridade, imparcialidade, e independência. Embora o dia da votação tenha sido na generalidade pacífico, grupos de países doadores, observadores nacionais e estrangeiros, e a sociedade civil local manifestaram preocupação com relação ao uso por parte do partido no poder de viaturas do governo para actividades de campanha e nos procedimentos eleitorais que precedem a votação, particularmente a exclusão de seis dos nove candidatos presidenciais e a desqualificação de candidatos parlamentares de um partido da oposição em sete das 11 províncias. Desde então a *Freedom House* removeu Moçambique da sua lista de democracias eleitorais.

A Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) tem estado no poder desde a independência de Portugal em 1975. Embora as autoridades civis na generalidade tenham mantido um controlo efectivo sobre as forças de segurança, verificaram-se alguns casos em que elementos dessas forças agiram independentemente.

Os incidentes de abusos sérios dos direitos humanos, incluindo assassinatos por grupos de justiça popular, aumentaram durante o ano. As forças de segurança continuaram a cometer execuções extrajudiciais embora o governo tenha tomado passos para incriminar os perpetradores. As condições das prisões continuaram a

ser duras e de grande risco para a vida, resultando em diversas mortes. Outros problemas verificados foram as prisões arbitrárias e as longas detenções pré-julgamento. O sistema judiciário, sofrendo de falta de pessoal e de formação, foi ineficaz e altamente influenciado pelo partido no poder. As decisões políticas e judiciais que envolvem os meios de comunicação social independentes constituíram entrave à liberdade da imprensa. Os problemas sociais incluindo a violência doméstica, a discriminação contra as mulheres, o abuso, exploração, e o trabalho infantil forçado, o tráfico de mulheres e crianças e a discriminação contra pessoas com HIV/SIDA permaneceram generalizados.

RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS

Secção 1 Respeito pela Integridade da Pessoa, Incluindo Liberdade de:

a. Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida

O governo ou os seus agentes não cometeram quaisquer assassinatos politicamente motivados; no entanto, as forças de segurança mataram diversos indivíduos.

De acordo com um relatório publicado pela Amnistia Internacional em 2009, foram cometidos assassinatos quase com impunidade total e os perpetradores impediram as famílias de procurar justiça. Apesar das alegações de que foram tomadas medidas contra agentes da polícia por tais actos, poucos destes crimes foram julgados e houve uma falta generalizada de transparência nos mecanismos de responsabilização da polícia.

A violência como primeiro recurso, o uso excessivo da força, e o abuso pela polícia continuaram a ser problemas. Entre Janeiro de 2006 e Junho de 2009, a AI reportou 26 incidentes de tiroteios por parte da polícia resultando em pelo menos 46 mortos. Muitos destes casos não foram adequadamente investigados, e na maioria dos casos, nenhum agente policial foi levado à barra do tribunal pelos assassinatos. No entanto, a organização não governamental (ONG) local, Liga dos Direitos Humanos (LDH) reportou que as autoridades despediram e, em alguns casos, instauraram processos criminais contra alguns polícias por ofensas disciplinares durante o ano.

O uso de força excessiva por parte da polícia contra trabalhadores em greve resultou numa morte (ver secção 7.a.).

A 11 de Setembro, o jornal *O Pais* reportou que a polícia disparou e matou uma pessoa de 30 anos, por tentar roubar um espelho retrovisor lateral. Não houve mais desenvolvimentos do caso até ao final do ano.

Os altos níveis de criminalidade na cidade de Maputo e arredores, e a contínua violência contra a polícia por quadrilhas criminosas, foram factores prováveis do número de assassinatos cometidos pelas forças de segurança. Uma força policial com excesso de zelo respondeu com uma forte demonstração de força e recorreu frequentemente à violência.

Não houve mais informações disponíveis nos seguintes casos de 2008: o assassinato em Fevereiro de cinco pessoas em Maputo e pelo menos uma outra pessoa em Chókwé, que protestavam contra os aumentos no custo de vida; e a morte a tiro em Agosto de uma pessoa em Maputo por um agente da polícia

durante uma disputa pessoal.

Em Setembro de 2008, um procurador de Maputo indiciou um agente da Polícia de Investigação Criminal (PIC), Alexandre Francisco Balate, do assassinato em 2007 de Abranches Afonso Pencelo. Balate foi condenado a 30 meses de prisão.

Houve alguns relatos de mortes resultantes de abusos pela polícia. Não foram reportadas mortes em resultado de tortura e outros abusos cometidos por membros dos Conselhos de Policiamento Comunitário (CPC), organismos não oficiais criados pela Polícia da República de Moçambique (PRM) em muitos bairros para prevenir o crime.

Os acidentes com minas anti-pessoais resultaram em mortos e feridos. O governo continuou a cooperar com os doadores e organizações internacionais, bem como empresas comerciais, para a desminagem de áreas suspeitas de terem minas. Apesar dos progressos significativos, as minas colocadas durante os conflitos da Rodésia da década de 1970, a guerra pela independência nos anos 70, e a guerra civil na década de 1990 permanecem em muitas províncias. Durante o ano centenas de minas foram removidas da base de torres de transmissão de energia ao longo de um principal corredor de trânsito que parte da capital para a fronteira sul-africana.

Os assassinatos por grupos de justiça popular continuaram a ser um problema durante o ano. A Liga dos Direitos Humanos e outros grupos da sociedade civil argumentaram que esses assassinatos estavam relacionados com o aumento do custo de vida, altas taxas de desemprego, elevados e permanentes níveis de crime, falta de presença policial nas áreas metropolitanas e suburbanas, e um sistema

judicial ineficaz. A maior parte dos alvos desses assassinatos foram suspeitos ladrões, assaltantes, perpetradores de abusos sexuais, e traficantes de drogas. Embora não estejam disponíveis estatísticas a nível nacional, a imprensa e a sociedade civil reportaram assassinatos por grupos de justiça popular durante o ano, a maior parte dos quais ocorreu dentro e nos arredores das grandes áreas urbanas incluindo a cidade capital.

Por exemplo, a 12 de Maio, a imprensa noticiou que uma multidão atacou e ocupou sumariamente a esquadra da polícia na cidade de Magude, na tentativa de apreender e linchar um suposto assassino.

A 25 de Outubro, trabalhadores da saúde e voluntários da Cruz Vermelha de Moçambique foram acusados de propagação da cólera e atacados por uma multidão irada na cidade costeira de Quinga. Três voluntários da CVM foram mortos. Os voluntários da CVM usavam cloro para desinfecção de poços. A imprensa especulou que parte da violência poderia ter sido devida a uma má interpretação linguística, dado que o Português não é a primeira língua de muitos moradores. (A palavra "cloro" do Português soa como a palavra "cólera", e nenhuma é de uso comum).

A 17 de Dezembro, um rapaz de 13 anos de idade foi espancado e queimado até a morte por uma multidão na Beira por alegadamente ter roubado quatro patos.

Não houve desenvolvimentos sobre as mortes em 2008 de várias pessoas nas mãos de grupos de justiça popular em Chimoio, Maputo, Matola, e distrito de Chókwe.

b. Desaparecimento

Não se verificaram relatos de desaparecimentos politicamente motivados.

c. Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e Punições

Embora a constituição e a lei proíbam tais práticas, a polícia continuou a cometer abusos. Durante o ano, defensores dos direitos humanos e os meios de comunicação social relataram ocorrências de tortura e outro tratamento cruel, incluindo diversos casos envolvendo o abuso sexual de mulheres, espancamentos, e detenção prolongada.

No seguimento de relatórios de tortura e elevadas taxas de mortes entre os reclusos em Tete, um grupo de observadores da UE visitou a prisão. A UE reportou que a tortura de prisioneiros pelos guardas prisionais tinha ocorrido e que os prisioneiros sofriam pela sobrelotação, má alimentação, falta de cuidados médicos e condições insalubres de vida no geral.

A 17 de Março, 13 prisioneiros morreram sufocados numa cela sobrelotada do distrito de Mogincual no norte. A 24 de Março, o Comando Geral da Polícia de Moçambique criou uma comissão de inquérito para investigar as circunstâncias que levaram à sua morte. No final do ano os resultados do inquérito continuavam pendentes.

O uso de força excessiva por parte da polícia resultou numa morte e diversos ferimentos (ver secção 7.a.).

Condições das Prisões e dos Centros de Detenção

As condições das prisões continuaram a ser duras e ameaçadores para a vida.

A Administração do Serviço Nacional de Prisões e Cadeias, sob a tutela do Ministério da Justiça, administrou 184 prisões nas 10 províncias. O Ministério do

Interior e a polícia são responsáveis pelas cadeias nas esquadras de polícia. Durante o ano havia 14,309 presidiários, 66 por cento dos quais tinham sido condenados e os restantes estavam detidos aguardando julgamento.

A sobrelotação continua a ser o problema mais grave. A LDH notou que muitas prisões contêm detidos em número três vezes superior ao da sua capacidade total, e que os prisioneiros dormiam frequentemente nas casas de banho, de pé, ou por turnos. Por exemplo, a mais recente estatística disponível mostrou que a Cadeia Central de Maputo detinha 2.538 prisioneiros em instalações concebidas para deter 800, e a Cadeia Provincial de Inhambane detinha 339 prisioneiros em instalações para 75.

Durante o ano a LDH efectuou 253 visitas as prisões e instalações de detenção. Com base nessas visitas, a LDH fez a seguinte constatação em relação às condições prisionais: más condições de detenção; alimentação inadequada; falta de higiene; sobrelotação; adultos e jovens mantidos juntos; e prisioneiros mantidos para além do tempo da sua sentença. A LDH descreveu 35 estabelecimentos prisionais como “fisicamente inadequados”.

Continuaram a verificar-se relatos de que a maior parte dos prisioneiros recebe apenas uma refeição por dia. Em muitos casos, os guardas prisionais não conseguiam fornecer nem os alimentos básicos à população prisional. Nas prisões visitadas, a LDH caracterizou o fornecimento de comida como “pobre” consistindo principalmente de farinha de milho (xima) e feijão. Frequentemente as famílias trazem comida para os prisioneiros; no entanto continuam a verificar-se relatos ocasionais de guardas que exigem subornos em troca da entrega da comida aos prisioneiros. Em diversas prisões, os detidos envolvem-se em prostituição em troca de comida, de acordo com a LDH. Em Maio, o Instituto Inter-regional das Nações

Unidas para Pesquisa do Crime e Justiça (UNICRI) anunciou planos para reorganizar o sistema de justiça de menores com a criação de centros pré e pós-julgamento para apoiar os Tribunais de Menores. De acordo com a UNICRI, 10 por cento dos criminosos menores são mulheres e alguns menores encontram-se detidos junto da população adulta em prisão preventiva por períodos que vão até aos nove meses. Encontram-se ainda menores misturados com os adultos na população prisional geral. O programa UNICRI inclui formação para 500 membros dos sectores da justiça e legais, incluindo polícia e juízes.

A LDH encontrou a malária, TB, e HIV/SIDA como sendo frequentes entre os prisioneiros em quase todas as prisões. A LDH encontrou também outras doenças causadas pela má nutrição, incluindo paralisia e cegueira. Tanto os prisioneiros saudáveis como os doentes eram regularmente mantidos nas mesmas celas.

De acordo com a LDH e confirmado pelo relatório emitido pelo UNICRI, os detidos pré-julgamento eram mantidos com os prisioneiros condenados e, em contraste com a lei, os delinquentes jovens eram mantidos com adultos.

Continuaram a verificar-se muitas mortes reportadas na prisão, sendo a vasta maioria devida a doenças, a taxas muito mais elevadas do que na população geral. No seguimento da sua visita à prisão de Tete, a UE notou que nos primeiros três meses do ano, 28 detidos tinham morrido, na maior parte dos casos por causas "desconhecidas". Igualmente, em Setembro *O País* reportou que dois prisioneiros zimbabueanos morreram em Março na prisão em Manica.

Grupos internacionais e nacionais de direitos humanos tiveram acesso aos prisioneiros, embora ao critério dos Ministérios da Justiça e do Interior. A LDH não reportou problemas para a obtenção de credenciais para visitar as cadeias.

Mais ainda, a Presidente e co-fundadora da LDH, Dr. Maria Alice Mabota, anunciou que a LDH tinha celebrado um memorando de entendimento com o Ministério da Justiça autorizando a organização a visitar as prisões sem notificação prévia. A LDH irá providenciar ao ministério quaisquer relatórios que pretenda emitir mas está livre de publicar as suas próprias constatações.

d. Prisão e Detenção Arbitrária

Embora a constituição e a lei proíbam a prisão e detenção arbitrária, ambas as práticas continuaram a ocorrer.

Função da polícia e do Aparelho de Segurança

As forças sob tutela do Ministério do Interior, incluindo a PIC – Polícia de Investigação Criminal, a PRM, e a Polícia de Intervenção Rápida são responsáveis pela segurança interna. Um órgão de segurança adicional, os Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE), reporta directamente ao presidente. Um grupo de segurança adicional, a Casa Militar (Guarda Presidencial), está encarregue da segurança ao presidente. As Forças Armadas de Defesa de Moçambique são responsáveis pela segurança externa.

A polícia continuou a receber salários insuficientes, apesar do aumento de salário recebido durante o ano. Os polícias ao nível estagiário recebem alegadamente 3,100 meticais (aproximadamente $105) por mês, enquanto que polícias mais graduados recebem aproximadamente 4,500 meticais (aproximadamente $153) por mês. A corrupção e a extorsão protagonizadas pela polícia foram generalizadas, e a impunidade continuou a ser um problema sério. Várias vezes os agentes da polícia removiam os crachás de identificação nos postos de controlo depois do anoitecer e recusavam-se a identificar-se ou à esquadra a que pertenciam.

A polícia deteve regularmente pessoas por razões arbitrárias e exigiu documentos de identificação com o único objectivo de extorquir dinheiro. Muitas vítimas de crime alegadamente recusaram queixar-se à polícia, já que esperavam exigências de suborno e não confiavam na ajuda da polícia.

As razões mais comuns para instauração de acções disciplinares, de acordo com o chefe da polícia de Maputo, eram a colaboração com os criminosos, a extorsão de bens e dinheiro, o consumo excessivo de álcool, e o abandono do posto. Durante uma visita em Maio, a AI foi informada pelos agentes da polícia que desde 2005 tinham sido disciplinados 356 policiais por violação do regulamento disciplinar. Destes, 108 foram expulsos da força policial e 37 foram condenados por ofensas criminais. Na opinião da AI, porém, a disciplina policial é inadequada e os processos judiciais são raros.

A implementação do plano estratégico de acção e modernização da PRM 2003-12 continuou; sete dos seus nove "princípios orientadores" reflectem o respeito pelos direitos humanos. Embora o plano reconheça o problema do abuso do poder da polícia, não prevê disposições específicas para assegurar uma maior responsabilização por esse abuso.

Procedimentos de Prisão e Tratamento Durante a Detenção

Embora a lei preveja que as pessoas apenas sejam detidas abertamente com mandatos emitidos por um juiz ou procurador (excepto pessoas apanhadas em flagrante delito), a polícia continuou a prender e deter cidadãos arbitrariamente. Por lei, o período máximo de detenção para investigação sem mandato é de 48 horas, durante o qual um detido tem direito à revisão judicial do caso. O indivíduo pode ser detido por 90 dias adicionais enquanto a PIC continua a sua investigação.

Quando alguém é acusado de um crime com uma sentença correspondente superior a oito anos, esse indivíduo pode ser detido até 84 dias adicionais sem culpa formada. Com a aprovação do tribunal, esses detidos podem ser retidos por dois períodos adicionais de 84 dias cada sem culpa formada enquanto a polícia completa a sua investigação. A lei estabelece que quando o período prescrito para a investigação tiver chegado ao fim sem que seja formalizada uma acusação, o detido deve ser solto. Em muitos casos, as autoridades não tinham conhecimento desses regulamentos, ou ignoravam-nos, frequentemente ignorando também o direito constitucional do detido à assistência legal e ao contacto com familiares ou amigos. A lei estabelece que os cidadãos têm acesso aos tribunais bem como têm direito à representação, independentemente da sua capacidade de pagar por esses serviços. No entanto, devido à falta de profissionais legais, os réus indigentes frequentemente não gozaram de representação legal.

O sistema de caução continuou a sofrer de insuficiente definição. Os prisioneiros, suas famílias, e as ONGs continuaram a queixar-se que a polícia e os oficiais prisionais exigiam subornos para a libertação dos prisioneiros.

A 26 de Outubro, o músico Felix da Silva Manguane foi detido por cantar uma canção sobre polícias de trânsito corruptos que estorquiam os motoristas. Manguane foi mantido em detenção por vários dias, e segundo a sua família, foi ameaçado pela polícia durante a sua detenção.

Embora o governo tenha feito algum progresso na redução dos processos judiciais acumulados, 34 por cento dos prisioneiros encontravam-se detidos aguardando julgamento.

Continuaram a verificar-se relatos de que os detidos, sujeitos a detenções frequentemente longas antes da determinação da sua culpa ou inocência, passavam períodos mais longos em prisão preventiva do que o período de sentença a que eram condenados.

e. Recusa de Julgamento Público justo

A constituição e a lei prevêem um sistema judiciário independente; no entanto, de acordo com grupos da sociedade civil, o poder executivo e o partido no poder, a FRELIMO, influenciaram fortemente um sistema judiciário que sofre de falta de pessoal e de formação adequada, especialmente nas camadas inferiores. O sistema judiciário continuou a sofrer de falta de transparência e muitas vezes não cumpriu com os princípios de promoção e protecção dos direitos humanos.

Os juízes dos tribunais intermédios de recursos e dos tribunais distritais podem pronunciar-se sobre processos penais com penas que variam entre oito e 12 anos. Continuavam a ser empregues medidas alternativas, como as brigadas de trabalho, liberdade condicional para presos que tenham cumprido metade da sua pena e tribunais itinerantes.

A escassez de juízes e procuradores impediu a administração efectiva da justiça.

Havia 271 juízes (ou aproximadamente um por cada 80,000 habitantes), 202 dos quais possuíam graus de licenciatura, conforme exigido por lei para todos os juízes nomeados depois de 2000. A maioria dos funcionários dos tribunais possui nível secundário ou universitário de ensino. Os problemas contínuos incluíam o absentismo crónico, tratamento desigual, baixos salários, corrupção, atrasos deliberados, e omissões nos tratamentos dos casos.

O Presidente nomeia tanto o Presidente como o Vice-presidente do Tribunal Supremo. O Conselho Superior de Magistratura Judicial prepara as nomeações do Tribunal Supremo e submete uma lista dos potenciais candidatos qualificados ao presidente. O presidente também faz todas as outras nomeações judiciais.

Abaixo do Tribunal Supremo existem os tribunais provinciais e distritais, e cada província tem um tribunal de recurso. Também existem tribunais que exercem jurisdição limitada e especializada, como o Tribunal Administrativo, o Tribunal Aduaneiro, e o Tribunal Marítimo. O Conselho Constitucional tem responsabilidade sobre a determinação da constitucionalidade das leis e decretos, supervisão do processo eleitoral, declaração e validação dos resultados eleitorais, e decisão sobre disputas eleitorais. Existe um sistema separado de tribunais para menores abaixo dos 16 anos de idade, inclusive. O governo pode enviar menores para instituições correccionais, educacionais, ou outras instituições

Procedimentos de Julgamento

As pessoas acusadas de crimes contra o governo são julgadas publicamente em tribunais civis regulares de acordo com procedimentos judiciais criminais padrão. Os membros dos meios de comunicação social podem estar presentes nos julgamentos, embora as limitações de espaço tenham impedido o público de assistir. Um juiz pode ordenar um julgamento fechado aos meios de comunicação social no interesse da segurança nacional ou para proteger a privacidade do queixoso num caso de assalto sexual. O artigo 12 da lei de organização judicial “proíbe a produção e transmissão pública de imagens e sons nos julgamentos." Não existe julgamento por júri.

Nos tribunais regulares, todas as pessoas acusadas, em princípio, são consideradas inocentes e têm o direito a assistência legal e apelação; no entanto, as autoridades nem sempre respeitaram estes direitos. Embora a lei disponha especificamente a existência de patrocínio jurídico para os acusados, essa assistência na generalidade não estava disponível na prática, particularmente nas zonas rurais. Nalguns casos, os prisioneiros eram obrigados a pagarem pelo seu advogado de forma a obterem a sua assistência legal "gratuita".

O Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica de Moçambique, uma organização sob tutela do Ministério da Justiça, trabalha para assegurar que seja providenciada assistência legal designada pelo tribunal às pessoas acusadas, caso necessário. No entanto, devido à falta de advogados formados, isto era raramente possível. A LDH reportou que vários cidadãos continuaram sem conhecer esta lei, e muitos não tinham acesso ao aconselhamento legal. Algumas ONG's ofereciam assistência legal limitada a baixo ou nenhum custo tanto para os acusados e prisioneiros. Somente juízes e advogados podem confrontar ou questionar as testemunhas, embora todo o cidadão tenha direito à autodefesa, e como tal é-lhe permitido apresentar testemunhas e provas em seu benefício, e tem acesso a provas detidas pelo governo.

Fora do sistema formal dos tribunais, os tribunais locais consuetudinários e as figuras de autoridade tradicionais muitas vezes adjudicaram casos relativos a propriedade e divórcios. Os tribunais consuetudinários são administrados por árbitros locais sem instrução formal.

Prisioneiros e Detidos Políticos

Embora não tenham havido relatos de prisioneiros ou detidos políticos, houve muitos relatos de detenções questionáveis e assédio dos membros dos partidos da oposição durante a época eleitoral.

Procedimentos e Remédios Judiciários Civis

Embora a lei preveja um sistema judiciário independente e imparcial relativamente a casos civis, na prática o ramo judiciário foi sujeito a interferência política. Embora na teoria os cidadãos tenham acesso aos tribunais para iniciarem processos reclamando danos em compensação por violações de direitos humanos, ou procurando a sua cessação, na prática isto não aconteceu.

f. Interferência Arbitrária com a Privacidade, Família, Domicílio ou Correspondência

A constituição e a lei proíbem tais acções, e o governo na generalidade respeitou estas proibições na prática. No entanto, membros de partidos da oposição alegaram que os serviços de inteligência do governo e activistas do partido no poder continuaram, sem mandato, a monitorizar chamadas telefónicas e correio electrónico, vigiar os seus gabinetes, seguir líderes da oposição, usar informadores, e perturbar as actividades dos partidos em certas áreas do país, incluindo nas províncias de Gaza e Zambézia.

Por lei, a polícia deve possuir mandados para entrarem nas casas e empresas, mas esta prática não foi sempre seguida.

Secção 2 Respeito pelas Liberdades Civis, incluindo:

a. Liberdade de Expressão e de Imprensa

A constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e da imprensa. As pessoas podem geralmente criticar o governo publicamente ou em privado sem represálias; porém, algumas pessoas manifestaram receio de que o governo monitorasse as suas comunicações privadas por telefone ou correio electrónico.

A 5 de Abril, *O Pais* reportou que na Província de Tete, o governador ameaçou um jornalista por escrever um artigo criticando a governação desse dirigente provincial.

A lei que rege os julgamentos estabelece que o acusado não pode ser fotografado enquanto estiver a depor dentro do tribunal, mas não há nenhum obstáculo jurídico para fotografar pessoas acusadas na calçada pública, que entram ou saem do tribunal.

Em Agosto a PIC na província nortenha de Cabo Delgado exigiu que um jornalista revelasse a identidade da sua fonte num artigo escrito em Abril que agitou os oficiais militares locais. A lei de imprensa de 1991 explicitamente defende o direito dos jornalistas de não revelarem as suas fontes. De acordo com o relatório anual do *Media Institute of Southern Africa* (MISA), embora a imprensa independente tenha continuado a expandir-se e a diversificar-se rapidamente, na generalidade os meios de comunicação social enfrentaram crescentes assédios dos tribunais, procuradores, e administradores distritais, particularmente fora da Província de Maputo. Além disso, as decisões do tribunal em casos de difamação envolvendo vários órgãos de comunicação social independentes durante o ano restringiram a liberdade de imprensa.

Em Setembro, Alfane Momade António, da Rádio Comunitária de Nacala, foi agredido no recinto da Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO) quando

se deslocava para uma entrevista com o chefe da campanha da RENAMO em Nacala. A agressão teria sido perpetrada por membros do partido devido às críticas de António relativamente à RENAMO. Não houve mais desenvolvimentos até ao final do ano.

Segundo algumas estimativas, os jornais apenas atingem cerca de um milhão dos 21,5 milhões de cidadãos do país. O governo manteve uma participação maioritária no *Noticias*, o principal jornal e um dos três jornais diários com distribuição nacional. O *Noticias,* o *Diário de Moçambique*, e o semanário *Domingo* reflectem em grande parte as opiniões do partido no poder. *O Pais* e o *Savana*, entre outros, ocasionalmente, relatam notícias críticas das políticas do governo.

Os meios de comunicação social internacionais puderam operar livremente.

Houve numerosas estações de radio comunitárias regionais privadas que operaram por todo o país. A Rádio Moçambique, que recebe 60 por cento do seu orçamento operacional do governo, foi o serviço de comunicação social com mais influência, e com a maior audiência no país. Embora as emissões debatam questões importantes no país, a Rádio Moçambique teve tendência a convidar participantes menos críticos do governo.

O governo providenciou mais de metade do orçamento operacional da Televisão de Moçambique (TVM), a estação televisiva que emite para a maior percentagem da população. A cobertura noticiosa da TVM demonstrou uma forte tendência a favor do governo e do partido no poder, a FRELIMO.

A difamação do presidente é proibida. Em Agosto, três jornalistas do jornal *Zambeze* foram julgados, acusados de difamação e ameaça à segurança do estado

num artigo que questionava a nacionalidade da Primeira-Ministra. Foram condenados a seis meses de cadeia, convertidos em multa de 30 meticais ($1.00).

Liberdade da Internet

O acesso à Internet é modesto e as comunicações *online* não desempenham um papel significativo no país. Embora não existam restrições governamentais ao acesso à Internet, membros de partidos da oposição indicaram que os serviços de inteligência do governo monitorizaram o seu correio electrónico. Pessoas singulares e grupos puderam expressar os seus pontos de vista na Internet pacificamente, incluindo por correio electrónico e através de *blogs* políticos. Embora o acesso público à Internet se tenha continuado a expandir, particularmente nas maiores cidades, a falta de infra-estruturas nas zonas rurais e os custos de instalação limitaram o seu uso global. O uso de telefone celular, incluindo mensagens de texto, é amplamente disponível e frequentemente utilizado. Segundo as estatísticas da União Internacional das Telecomunicações para 2008, cerca de 1,5 por cento dos habitantes do país utilizaram a internet.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições do governo sobre a liberdade académica e eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e de Associação Pacífica

Liberdade de Reunião

A constituição e a lei estabelecem a liberdade de reunião. Embora o governo respeite no geral este direito na prática, em Setembro a polícia impediu uma manifestação convocada pelos antigos combatentes exigindo melhores condições

de vida. De acordo com o relatório da AI, 19 pessoas foram presas e detidas durante alguns dias. Até ao final do ano o seu julgamento estava pendente.

Ao contrário do ano anterior, o uso de força excessiva pelas forças de segurança não resultou em mortes de manifestantes (ver secção 1.a.).

Liberdade de Associação

A constituição e a lei geralmente prevêm a liberdade de associação, e o governo geralmente respeitou este direito na prática.

c. Liberdade de Religião

A constituição e a lei prevêm a liberdade de religião, e o governo geralmente respeitou este direito na prática.

A constituição e a lei que regem os partidos políticos proíbem especificamente que estes se afiliem directamente a uma religião ou igreja e patrocinem propaganda, tidas como ameaças à unidade nacional.

Abusos Sociais e Discriminação

As relações entre vários grupos religiosos foram na generalidade amigáveis.

Existe uma população judaica muito pequena, e não houve relatos de actos anti-Semitas.

Para uma discussão mais detalhada, vide o *2009 International Religious Freedom Report* at http://www.state.gov/g/drl/rls/irf/.

d. Liberdade de Movimento, Pessoas Deslocadas Internamente, Protecção de Refugiados, e Pessoas Apátridas

Embora a lei estabeleça a liberdade de movimento dentro do país, as deslocações ao estrangeiro, a emigração e repatriação, por vezes o Governo infringiu estes direitos na prática.

Os postos de controlo de tráfego são legais e encontram-se sob a jurisdição da polícia de trânsito. Estes postos de controlo por vezes afectaram a liberdade de movimento, e de acordo com relatos da imprensa, as autoridades por vezes abusaram e exigiram subornos dos cidadãos nos mesmos. A polícia por vezes interpelou estrangeiros exigindo-lhes que apresentassem passaportes originais, ou documentos de residência, recusou-se a aceitar cópias autenticadas, e multou ou deteve os que não puderam apresentar documentos adequados. A polícia, incluindo membros dos CPCs, também perturbaram frequentemente, detiveram e extorquiram subornos a cidadãos locais por estes não terem documentos de identificação consigo.

A lei proíbe o exílio forçado, e o Governo não o utilizou.

Protecção de Refugiados

O país é parte na Convenção de 1951 sobre a Situação dos Refugiados e seu Protocolo de 1967, e na Convenção da União Africana de 1969 que Rege Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África. As suas leis prevêm a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo estabeleceu um sistema de concessão de protecção aos refugiados. Na prática, o governo concedeu protecção contra a expulsão ou retorno de refugiados para países onde as suas vidas e liberdade estariam ameaçadas em virtude da sua raça, religião, nacionalidade,

membro de um determinado grupo social, ou opinião política. O governo cooperou com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na assistência a pelo menos 7,600 refugiados reconhecidos e que procuram asilo.

O governo continuou a trabalhar em proximidade com o ACNUR para implementar um programa de integração local para refugiados de longo prazo, principalmente da região dos Grandes Lagos, no campo de Marratane na província de Nampula.

O governo providenciou assistência modesta aos cidadãos zimbabueanos que atravessam a fronteira para o país. Porém, considerou os zimbabweanos como imigrantes económicos e apoiou o papel do ACNUR na provisão de assistência e protecção a estes grupos.

O governo continuou a limitar o movimento dos refugiados dentro do país. Os refugiados têm que requerer autorização para se moverem fora da região geográfica na qual foram registados. Adicionalmente, os refugiados que residem no campo de Marratane na província de Nampula têm que solicitar autorização para deixar os seus limites.

Secção 3 Respeito pelos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos de Mudarem o Seu Governo

A constituição e a lei concedem aos cidadãos o direito de mudarem o seu governo pacificamente, e os cidadãos exerceram esse direito na prática através de eleições periódicas, com base no sufrágio universal

Eleições e Participação Política

A 11 de Novembro, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) anunciou que Armando Guebuza do partido no poder, a FRELIMO, tinha sido eleito presidente nas eleições gerais multipartidárias de 28 de Outubro. Embora observadores nacionais e internacionais tenham notado que os procedimentos do dia da votação seguiram no geral as normas internacionais, documentaram também irregularidades no registo dos eleitores, na campanha, e na contagem dos votos. A FRELIMO usou significantes fundos e recursos do Estado para fins de campanha, em violação da lei eleitoral.

Numa declaração feita a 30 de Outubro, o Instituto Eleitoral para África Austral (EISA) questionou a transparência, integridade, imparcialidade e independência da CNE. Este notou a necessidade de melhorias para "nivelar o campo de actuação, dar oportunidades iguais a todos, e melhorar a transparência do processo eleitoral”

Os partidos da oposição RENAMO e Movimento Democrático de Moçambique (MDM) reivindicaram fraude eleitoral e notaram que agitadores e provocadores da FRELIMO interromperam frequentemente as paragens para campanha, abafando os falantes e candidatos através de barulho de motores, tocando instrumentos, gritando, e, ocasionalmente, atingindo os seus seguidores com pedras. Alegaram que as autoridades locais não conseguiram responder a tais actos de provocação e que os candidatos da FRELIMO não sofreram de tais impedimentos durante as suas campanhas. Os partidos de oposição também acusaram a FRELIMO de usar fundos e recursos do Estado para fins eleitorais, em violação da lei eleitoral.

Em Agosto, o Conselho Constitucional (CC) desclassificou seis dos nove candidatos presidenciais por irregularidades nas assinaturas da candidatura. A decisão não foi passível de recurso. Em violação da lei e da sua própria prática

passada, o CC não forneceu aos candidatos rejeitados um pré-aviso ou uma oportunidade para responder.

Em Setembro, a CNE desclassificou vários partidos políticos e candidatos de participação nas eleições legislativas. O MDM, por exemplo, foi eliminado em nove dos 13 distritos legislativos. A acção da CNE, que incluiu a inclusão de datas já passadas nos documentos e decisões questionáveis, provocou uma tempestade de protestos da comunidade diplomática, objecções por parte da sociedade civil, e extensos comentários nos meios de comunicação. Em resposta à decisão da CC e do CNE, o Centro de Integridade Pública pediu uma auditoria independente dos processos eleitorais e destacou diversas falhas significativas no processo eleitoral. Nenhuma acção foi tomada.

Na corrida para as eleições, a cobertura da campanha pela *Rádio Moçambique*, *Noticias*, e *Domingo* foi considerada por muitos observadores políticos como equilibrada e neutra. No entanto, o volume de cobertura fortemente favoreceu o actual detentor do cargo, o Presidente Guebuza, em comparação com os seus adversários. Após as eleições, a comunicação social reportou elogios dos observadores relativamente ao dia das eleições, mas não reportou as suas duras críticas à CNE ou a visão de que as circunstâncias não permitiam a concorrência em igualdade de condições.

O processo político foi dominado pela FRELIMO, e pelo poder executivo do governo, e essa influência continuou a crescer. Nas eleições de Outubro a FRELIMO assegurou cerca de 75 por cento dos votos presidenciais e mais de 75 por cento dos assentos no parlamento. Em 1999, a FRELIMO conquistou 133 dos 250 assentos no parlamento. Em 2004, elevou a sua pluralidade para 160 assentos. Em 2003, controlava 28 dos 33 municípios. Até 2008, tinham sido eleitos

presidentes dos conselhos municipais da FRELIMO em 42 dos 43 municípios, e este tinha-se tornado o maior partido em todas as assembleias municipais, controlando 79,8 por cento de todos os assentos.

Os partidos políticos da oposição foram autorizados a operarem, mas foram sujeitos a algumas restrições ou interferências do partido no poder, incluindo prisões ilegais, desqualificações ilegais de candidatos e outras interferências do partido no poder e o governo.

As mulheres, incluindo a primeira-ministra e os membros de vários grupos étnicos assumiram posições chave tanto no poder legislativo como no executivo. Não houve evidência de mulheres e grupos étnicos específicos excluídos da participação no processo político. Um total de 10 dos 51 ministros e vice-ministros eram mulheres.

Secção 4 Corrupção Governamental e Transparência

Embora a lei estabeleça penalidades criminais para casos de corrupção oficial, o Governo não implementou a lei efectivamente, e os oficiais envolveram-se em práticas corruptas, impunemente. Não existem leis contra conflitos de interesses dirigidas a oficiais do governo. Não foram processados quaisquer casos envolvendo indivíduos de alto perfil durante a administração Guebuza; no entanto, durante o ano, diversos actuais e anteriores oficiais do governo, incluindo os antigos ministros do interior e dos transportes, foram detidos sob acusações de corrupção. Os seus casos continuam pendentes, mais de um ano após a sua prisão.

Apesar da forte retórica anti-corrupção do Governo, a corrupção nos ramos executivo e legislativo era largamente considerada como endémica. Os Indicadores Mundiais de Governação do Banco Mundial reflectiram que a corrupção é um

problema grave. A pequena corrupção por parte de oficiais governamentais de baixo nível para suplementar os seus fracos rendimentos, e a corrupção de alto nível por um pequeno grupo de elites com conexões políticas continuou a ser a norma. Em alguns casos os subornos de alto nível estiveram relacionados com o tráfico de drogas.

A corrupção em parte resultou de uma falta de sistemas de verificação, mínima prestação de contas, e uma cultura de impunidade. As ONGs locais, como o Centro de Integridade Pública, e grupos de comunicação social continuaram a ser as principais forças cívicas na luta contra a corrupção, denunciando e investigando numerosos casos de corrupção. A lei exige que todos os membros do governo declarem e reportem os seus bens ao Conselho Constitucional, mas não exige que essa informação seja disponibilizada ao público em geral. Além do Ministro das Finanças, nenhum alto funcionário governamental declarou e relatou os seus bens, conforme exigido por lei.

Em Janeiro, três executivos sénior do centro nacional de processamento de dados, incluindo o director, foram acusados do roubo de mais de sete milhões de meticais ($240,000). Até ao final do ano não tinha sido anunciado nenhum julgamento.

Em Setembro, o Tribunal Judicial de Maputo acusou vários réus, incluindo o presidente da empresa pública Aeroportos de Moçambique (AM), seu ex-diretor financeiro, e um ex-ministro dos Transportes e Comunicações, de desvio de fundos do Estado, exigindo o pagamento de 42 milhões de meticais (US$ 1,4 milhões). Dois dos acusados estão detidos desde Outubro de 2008. O julgamento estava em curso no final do ano e atraía cobertura de destaque nos meios de comunicação locais. O julgamento revelou que fundos significativos da AM foram desviados

para reabilitar um centro de formação da FRELIMO e para assinalar o seu 45º aniversário, bem como a aquisição de bens imóveis para os diretores da AM.

A 27 de Setembro, num caso apresentado pelo Gabinete Britânico de Fraude Grave (SFO), a empresa de construção de *Mabey and Johnson* (M&J) foi considerada culpada por subornar sistematicamente funcionários do governo, em todo o mundo, incluindo em Moçambique. Carlos Fragoso, então Director Nacional de Estradas e Pontes no Ministério das Obras Públicas, recebeu pagamentos de cerca de 460.000 dólares numa conta na Suíça. Américo Fortuna do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação recebeu cerca de US $42.000. Os registos da M&J notaram que ele estava "envolvido em certa medida, na selecção dos beneficiários elegíveis". Segundo a SFO, um engenheiro identificado como "Sr. Notece" na Direcção Nacional de Estradas e Pontes recebeu 25.000 libras esterlinas. Não havia mais informações disponíveis até ao final do ano.

As províncias também sofreram com o aumento da corrupção. Em Março, mais de um milhão de meticais (34.000 dólares) estavam em falta no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), Delegação de Tete. Em Julho, o Governador de Manica, Maurício Vieira relatou que uma quantia similar tinha desaparecido da Direcção Provincial de Educação e Cultura. Em Agosto, quatro altos funcionários da Direcção Provincial de Planificação e Finanças de Tete foram acusados de desviar mais de 144 milhões de meticais ($ 4,9 milhões de dólares). A 30 de Setembro, cinco funcionários da Direcção Provincial de Finanças de Manica, foram detidos por alegadamente se terem apossado de fundos do estado destinados a pagar salários. Não houve mais desenvolvimentos até final do ano.

Em Março, o juiz de instrução Octávio Chumba, retirou 48 das 49 acusações contra o ex-Ministro do Interior, Almerino Manhenje, reduzindo a indemnização pedida

de 322 milhões de meticais (12,3 milhões de dólares) para 500.000 meticais ($ 19.000 dólares). Manhenje havia sido acusado em Setembro de 2008 de desfalque de 211 milhões de meticais (8,3 milhões de dólares) de dinheiro do Estado. O ex-presidente Chissano tinha publicamente pedido clemência, anotando que outros haviam cometido delitos piores e permaneciam em liberdade.

Não houve desenvolvimentos adicionais nas investigações de 2007 e 2008, sobre a alegada corrupção pela Vice-directora da Cadeia Central de Maputo Arminda Parruque e seis administradores dos serviços de saúde na Província de Cabo Delgado.

O Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC) funciona como uma unidade autónoma sob tutela da Procuradoria-Geral, com seu próprio orçamento do estado. Num relatório divulgado a 9 de Dezembro para assinalar o Dia Internacional Anti-Corrupção, a Directora Ana Maria Gemo declarou que o gabinete central do GCCC e suas 11 filiais provinciais investigaram 403 casos de corrupção durante o ano. Um total de 19 pessoas foi levado a julgamento. Ela relatou que o GCCC tinha revisto 534 casos de roubo de fundos e propriedades do estado, 27 das quais tinham sido levados a julgamento.

Não existem leis que prevejam o acesso do público à informação governamental, e, na prática, o governo limitou o acesso dos cidadãos e não cidadãos à informação do governo.

Secção 5 Atitude Governamental Relativamente à Investigação Internacional e Não-Governamental de Alegadas Violações dos Direitos Humanos

Uma série de grupos nacionais e internacionais de direitos humanos operaram geralmente sem restrição governamental, investigando e publicando as suas

conclusões sobre casos de direitos humanos. Embora por vezes lentamente, os oficiais do Governo cooperaram e foram sensíveis aos pontos de vista destes grupos. O registo e as actividades das ONGs estrangeiras são sujeitas a regulamentos governamentais. Algumas ONGs estrangeiras e grupos religiosos relataram que esse registo frequentemente demora muitos meses.

As agências das Nações Unidas, o Comité Internacional da Cruz Vermelha e as ONGs internacionais possuem sedes no país, e têm acesso à investigação de abusos de direitos humanos. Em Agosto o Ministério da Justiça concordou em trabalhar com as Nações Unidas para a elaboração e emissão em 2011 do seu próprio relatório dos direitos humanos.

Apesar duma emenda constitucional datada de 2005 que criou um cargo de provedor de justiça independente para investigar alegações de abusos, incluindo violações dos direitos humanos, ninguém tinha sido nomeado para assumir tais responsabilidades até ao final do ano.

Secção 6 Discriminação, Abusos Sociais, e Tráfico de Pessoas

A constituição e a lei proíbem a discriminação baseada na raça, género, deficiência, língua, ou situação social, mas na prática a discriminação persistiu contra mulheres e pessoas com HIV/SIDA.

Mulher

A lei proíbe a violação (incluindo a violação pelo cônjuge) mas não foi eficazmente implementada. As penalidades variam entre dois a oito anos de prisão se a vítima tiver 12 anos de idade ou mais, e oito a 12 anos de prisão se a vítima tiver menos de 12 anos. Embora não existam estimativas oficiais quanto à

prevalência da violação por cônjuges, foi considerado um problema comum. De acordo com relatórios de algumas ONGS, muitas famílias preferiram resolver essas questões em privado através de recompensa financeira em vez de o fazerem através do sistema judicial formal. Não se verificaram relatos de casos de violações processados durante o ano.

Em Julho o Parlamento promulgou uma lei sobre violência doméstica que proíbe a violência contra as mulheres e o sexo não consensual, incluindo entre indivíduos casados. A lei também prevê penalidades até 12 anos de prisão pelo envolvimento de um indivíduo em actividade sexual quando este tem conhecimento de estar infectado com uma doença contagiosa. Não foram levados casos a tribunal durante o ano.

A violência doméstica contra as mulheres, especialmente a violação pelo cônjuge e espancamentos, continuou a ser largamente prevalecente, e, apesar da nova lei sobre violência doméstica, as ONGS reportaram que muitas mulheres acreditam que era aceitável que os seus maridos as espancassem. As pressões culturais desencorajaram as mulheres de agirem legalmente contra os esposos abusivos. Um inquérito revelou que 54 das mulheres inquiridas admitiram ter sofrido um acto de violência física ou sexual em alguma altura das suas vidas, 37 por cento nos últimos cinco anos, e 21 por cento durante o último ano.

O governo e as ONGS trabalharam frequentemente em conjunto para combater a violência doméstica. A PRM operou unidades especiais direccionadas a mulheres e crianças nas esquadras policiais que receberam casos de violência doméstica, assalto sexual, e violência contra as crianças; as unidades prestaram assistência às vítimas e às suas famílias. Todas as 30 esquadras policiais de Maputo possuíam centros para mulheres e crianças. Adicionalmente, todas as esquadras policiais no

país instalaram uma "linha verde " (uma linha telefónica livre) para receber queixas de violência contra as mulheres e crianças. As linhas ainda não se encontravam plenamente operacionais no final do ano.

A prostituição não é ilegal, embora seja governada por diversas leis contra a indecência e o comportamento imoral e restrita a certas áreas. A prática é particularmente prevalecente ao longo dos principais corredores de transportes e nas vilas fronteiriças onde os motoristas de longa distância descansam durante a noite. As jovens mulheres sem meios de subsistência encontram-se em maior risco de serem atraídas para a prostituição.

Os distúrbios económicos e politicos no Zimbabué levaram ao aumento da frequência da prostituição e exploração sexual das mulheres zimbabueanas que atravessam a fronteira para o país em busca de melhores condições de vida.

O assédio sexual é ilegal; no entanto, foi prevalecente nos negócios, no governo, e na educação. Embora não existam dados formais, os meios de comunicação social relataram numerosos incidentes de assédio durante o ano. A lei baseia-se no Código Penal Português da década de 1920; as acusações de assédio sexual são geralmente vistas como actos “indecentes” com uma pena máxima de dois anos.

O governo reconheceu o direito dos casais e indivíduos decidirem o número e a altura em que desejam ter os seus filhos. As unidades sanitárias e as ONGs locais gozaram de liberdade para funcionar na disseminação de informação sobre o planeamento familiar, sob a orientação do Ministério da Mulher e Acção Social. Não houve restrições ao direito de acesso a contraceptivos, mas o facto da alta taxa de HIV/SIDA se manter inalterável sugere que estes não foram suficientemente usados. Dado o número baixo de médicos e enfermeiros no país, a maior parte das

mulheres deu à luz em casa e recebeu poucos ou nenhuns cuidados pré e pós-natais, salvo se a mãe ou a criança sofressem de complicações de saúde sérias. Os homens e as mulheres tiveram acesso igual ao diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmitidas, incluindo HIV/SIDA.

A "Purificação," ritual no qual uma viúva é obrigada a ter relações sexuais sem protecção com um membro da família do seu marido, continuou a ser praticado, especialmente nas áreas rurais. Um relatório da ONG Save the Children sobre práticas de herança notou que 60 por cento das mulheres citaram discriminação no processo de herança e salientaram casos em que as mulheres perderam os seus direitos de herança por não serem “purificadas” no seguimento das mortes dos seus maridos.

Com excepção de alguns grupos étnicos e religiosos, a família do noivo oferece um dote à família da noiva, geralmente sob a forma de dinheiro, gado ou outros bens. No caso dos Muçulmanos, a família da noiva geralmente paga pelo casamento e faz ofertas. Alguns acreditam que estas trocas contribuíram para a violência contra as mulheres e outras desigualdades, devido à percepção de que as mulheres consequentemente eram “propriedade” dos seus maridos.

A Lei da Família, que entrou em vigor em 2005, determina a idade mínima para o casamento para ambos os sexos aos 18 anos de idade com o consentimento dos pais, e aos 21 anos para aqueles que não têm o consentimento dos pais. A lei também elimina o estatuto dos maridos como chefes das famílias, e legaliza as uniões civis, religiosas, e as uniões de facto. Embora a lei não reconheça novos casos de poligamia, concede às mulheres que já se encontram em casamentos polígamos, plenos direitos conjugais e sucessórios. A lei define com mais precisão os direitos legais das mulheres no que diz respeito à propriedade, custódia das

crianças, e outras questões. No entanto, quase quatro anos depois de ter entrado em vigor, um inquérito efectuado pela ONG Associação Mulher, Lei, e Desenvolvimento (MULEIDE) revelou que aproximadamente 63 por cento das mulheres ainda não tinham conhecimento da lei.

A lei consuetudinária ainda era aplicada em muitas partes do país. Em algumas regiões, particularmente nas províncias do Norte, as mulheres tinham acesso limitado ao sistema judicial formal para aplicação dos direitos concedidos ao abrigo do Código Civil e em vez disso recorriam à lei consuetudinária para resolver disputas. Ao abrigo da lei consuetudinária, as mulheres não têm direito sucessório sobre a terra.

As mulheres continuaram a sofrer discriminação económica, tinham três vezes menos probabilidades de serem representadas nos sectores públicos e privados, muitas vezes recebiam salários inferiores aos dos homens pelo mesmo trabalho, e tinham menos probabilidades de acesso a crédito.

Crianças

A cidadania pode ser obtida tanto pelo nascimento ou através da filiação. Nas áreas rurais em particular, os partos muitas vezes não são imediatamente registados. As crianças que desejam começar a escola aos seis anos têm que estar registadas. A falta de registo pode ainda impedir o acesso a cuidados de saúde, e a obtenção de documentos oficiais, como bilhetes de identidade e passaportes.

A escolaridade é obrigatória até aos 12 anos de idade, mas a aplicação desta obrigatoriedade foi inconsistente. A educação pública é livre, mas a maior parte das famílias pagou taxas de matrícula por cada criança e comprou livros, uniformes, e outros materiais escolares. As crianças com uma certidão que declara

que os rendimentos dos seus pais estão abaixo de um certo nível de pobreza estão isentas de taxas, mas para a maior parte das famílias as taxas e outros custos associados continuaram a ser um fardo financeiro significativo.

Apesar de iniciativas conjuntas do governo e de ONGs em certas localidades e distritos para melhorar a frequência da escola por parte das raparigas, as taxas de conclusão para estudantes do ensino primário eram de aproximadamente 41 por cento para os rapazes e 29 por cento para as raparigas.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância notou que o abuso infantil é um problema crescente. A maior parte dos casos de abuso infantil incluem abuso sexual, abuso físico, ou negligência. Foram reportados diversos casos de pais que abusam sexualmente das suas filhas. O abuso sexual nas escolas é um problema crescente. Numerosos relatos de imprensa durante o ano focaram o elevado número de raparigas em idades escolar que engravidam em resultados de serem coagidas a manterem relações sexuais com os seus professores.

Os costumes locais, principalmente nas províncias do Norte e nas comunidades muçulmanas e do Sul da Ásia permitiram o casamento abaixo da idade de consentimento legal. A lei proíbe a pornografia, a prostituição infantil, e o abuso sexual de crianças abaixo dos 16 anos de idade e prescreve sentenças prisionais e multas para os perpetradores; no entanto, a exploração de crianças abaixo dos 15 anos de idade continuou, a prostituição infantil continuou a ser um problema, e não se verificaram casos de processos judiciais. A prostituição infantil parece ser mais prevalecente em Maputo, Nampula, Beira, e nas vilas fronteiriças e pontos de paragem nocturna nas principais rotas de transporte.A prostituição infantil estava alegadamente a crescer nas áreas de Maputo, Beira, Chimoio, e Nacala, que

possuíam populações altamente móveis e um grande número de trabalhadores de transporte.

Foi ainda reportada prostituição infantil nas províncias de Sofala e da Zambézia. Algumas ONGS prestaram cuidados de saúde, aconselhamento e formação em área vocacionais às crianças envolvidas na prostituição.

As crianças pedintes e que parecem viver nas ruas são visíveis nas grandes áreas urbanas, mas não existem estimativas a nível nacional.

As crianças zimbabueanas, muitas das quais entraram no país sozinhas, continuaram a enfrentar a exploração laboral e a discriminação. Não possuíram protecção devido à falta de documentação adequada e tinham acesso limitado às escolas e outras instituições de bem-estar social. A coerção, tanto física como económica, de raparigas zimbabueanas para a indústria do sexo era comum, particularmente na província de Manica.

Diversas entidades governamentais, incluindo o Ministério da Saúde e o Ministério da Mulher e Acção Social implementaram programas para prestar assistência em saúde e formação profissional para os órfãos do HIV/SIDA, mas à medida que os pais continuam a falecer, o número de órfãos aumenta.

O Gabinete de Maputo da Mulher e da Acção Social continuou o seu programa de salvamento de órfãos abandonados e de prestação de assistência a mães solteiras que chefiam famílias de três ou mais pessoas. Também ofereceu aulas especiais a crianças oriundas de lares desfeitos nas escolas locais. Grupos de ONGs patrocinaram alimentos, abrigos e programas de educação em todas as principais cidades.

Embora o governo tenha continuado a salientar a importância dos direitos e bem-estar das crianças, continuaram a verificar-se problemas graves. Em 2008 a Assembleia da República promulgou uma lei sobre protecção às crianças. A lei contém secções que governam a protecção contra o abuso físico e sexual, a remoção dos pais que não providenciam a sua defesa, não prestam assistência e não oferecem educação, e o estabelecimento de tribunais para menores que lidem com questões de adopção, alimentos, e regulação do poder paternal, mas até ao final do ano não tinham sido apresentados casos perante o tribunal.

Em Maio, a Ministra da Mulher e Acção Social, Virgília Matabele, minimizou a falta de regulamentos para implementação da lei. A Secretária Executiva da *Southern African Network Against the Trafficking and Abuse of Children*, Margarida Guitunga, observou que esse abuso está a criar raízes no país e expressou o medo de que o grande fluxo de turistas que se espera durante o Campeonato Mundial de Futebol na África do Sul em 2010 ofereça novas oportunidades para a exploração sexual de mulheres e crianças.

A *Network against the Abuse of Minors* (Rede Came) continuou os seus esforços para colocar em prática as disposições da lei de protecção das crianças. Manteve um centro de atendimento telefónico e respondeu a centenas de chamadas, mas faltava-lhe os recursos para prestar uma assistência significativa em grande escala.

Tráfico de Pessoas

A lei proíbe todas as formas de tráfico de pessoas; no entanto, existiram relatos de pessoas traficadas para, de, através e dentro do país. A maior parte das vítimas foi transportada para a África do Sul através da auto-estrada de Maputo para Joanesburgo. Houve ainda alguns relatos de tráfico para a Suazilândia. A maioria das vítimas foi mulheres e crianças traficadas tanto para efeitos de exploração

sexual como de trabalho forçado. Em número menor, os rapazes foram traficados para trabalhar nas quintas e nas minas sul-africanas, e as raparigas foram traficadas para serem usadas na prostituição e servidão doméstica. As ONGs internacionais demonstraram preocupação acerca de um aumento do tráfico de mulheres e crianças para exploração sexual durante o Campeonato Mundial de Futebol FIFA 2010.

Os traficantes eram principalmente cidadãos locais ou sul-africanos. Os grupos de traficantes incluíam pequenas redes de cidadãos baseados em Maputo e Nampula, e houve relatos de envolvimento de grupos de crime organizado chineses, paquistaneses e nigerianos. Os traficantes atraíram frequentemente as vítimas com promessas de melhores empregos na África do Sul. Uma vez lá, eram ameaçadas com a denúncia do seu estatuto ilegal e forçadas a trabalhar por muito pouco ou nenhum salário. As mulheres eram frequentemente sexualmente assaltadas no caminho para o seu destino ou à chegada à África do Sul ou à Suazilândia. Verificaram-se ainda relatos de sindicatos criminosos que traficavam jovens raparigas da Ásia, Sul da Ásia e África Oriental através de Moçambique com destino à África do Sul. Pequenos números de crianças e adultos foram alegadamente traficados para a Zâmbia para trabalhos agrícolas, e mulheres e raparigas zimbabueanas foram traficadas para Moçambique para exploração sexual e servidão doméstica.

A lei prevê penalidades de 16 a 20 anos de prisão para o recrutamento ou facilitação da exploração de uma pessoa para efeitos de prostituição, trabalhos forçados, escravidão, ou servidão involuntária por dívidas; no entanto, não houve condenações ou detenções no âmbito da lei contra o tráfico ao longo do último ano. Os esforços de aplicação da lei por parte do governo aumentaram durante o ano anterior, embora os regulamentos que descrevem a implementação da nova lei

contra o tráfico ainda não tenham sido publicados pelo Ministério da Mulher e Acção Social. As autoridades de implementação da lei hesitam em processar pessoas no âmbito da lei contra o tráfico devido à falta de publicação dos regulamentos. Após a promulgação da lei contra o tráfico, a PRM criou uma unidade especial que lida especificamente com as apreensões, investigações, e reintegração. Esta unidade desenvolveu instalações especiais para apoiar as vítimas de tráfico, incluindo uma na capital.

A mulher moçambicana implicada no "Caso Diana " estava a ser julgada na África do Sul no final do ano. Tinha alegadamente traficado raparigas moçambicanas para Pretoria para as forçar à prostituição.

Devido à falta de recursos, os oficiais do governo solicitaram regularmente às ONGS que providenciassem protecção e assistência às vítimas, incluindo abrigo, alimentos, aconselhamento e reabilitação. A polícia ministrou formação geral sobre o tráfico e a detecção de crianças em risco.

O Relatório anual do Departamento de Estado sobre Tráfico de Pessoas pode ser consultado em www.state.gov/g/tip.

Pessoas Portadoras de Deficiências

Embora a constituição e a lei estipulem que os cidadãos portadores de deficiências devem gozar plenamente dos mesmos direitos que todos os outros cidadãos, o governo providenciou poucos recursos para implementar esta disposição, e pessoas portadoras de deficiências são frequentemente vistas nos cruzamentos, muitas vezes acompanhadas por uma pessoa com plenas capacidades físicas. A discriminação era comum contra as pessoas portadoras de deficiências no emprego, educação, acesso a cuidados de saúde, e na prestação de outros serviços estatais. A

lei não exige a facilitação do acesso a edifícios por parte de portadores de deficiências, mas o Ministério das Obras Públicas e Habitação trabalhou para assegurar que os edifícios públicos em Maputo possuíam acessos para pessoas portadoras de deficiências. A lei eleitoral contém disposições para acomodar as necessidades dos eleitores portadores de deficiências nas urnas.

As preocupações das pessoas portadoras de deficiências incluem a falta de acesso a oportunidades socioeconómicas e de emprego, acesso limitado a edifícios e transportes, e falta de cadeiras de rodas. Os edifícios com acesso especial são raros. Havia poucas oportunidades de emprego para pessoas portadoras de deficiências no sector formal.

O único hospital psiquiátrico do país encontrava-se sobrecarregado com pacientes e com falta de meios para garantir a nutrição básica, medicamentos ou abrigo. Os médicos no hospital também relataram que muitas famílias abandonaram os seus familiares com deficiências.

Os antigos combatentes portadores de deficiências continuaram a queixar-se de não receberem as suas pensões.

O Ministério da Mulher e da Acção Social é responsável pela protecção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências. O Plano de Acção Nacional na Área das Deficiências, com a duração de quatro anos, anunciado em 2006 ainda não tinha recebido qualquer financiamento para a sua implementação no final do ano.

Minorias Nacionais/Raciais/Étnicas

Verificaram-se relatos de tensões entre trabalhadores chineses recém-chegados, muitas vezes usados na construção civil, e cidadãos nacionais nas cidades de Maputo e da Beira.

Houve relatos de discriminação por parte da polícia contra imigrantes zimbabueanos durante o ano.

Abusos Sociais, Discriminação, e Actos de Violência Baseados na Orientação Sexual e Identidade de Género

Verificaram-se relatos ocasionais dessa discriminação e a Liga dos Direitos Humanos (LDH) reportou casos de discriminação contra homossexuais e lésbicas nos tribunais. A Lei do Trabalho inclui um artigo que impede a discriminação no local de trabalho com base em diversos factores, incluindo a orientação sexual.

O governo não acompanha e reporta a discriminação ou os crimes contra os indivíduos com base na orientação sexual ou identidade de género, nem foram relatados casos desses abusos nos meios de comunicação social.

Outros Abusos Sociais e Discriminação

A lei proíbe a discriminação com base na condição do HIV/SIDA, e o Ministério do Trabalho na generalidade interveio em casos de alegada discriminação por parte dos empregadores. O Ministério do Trabalho relatou ter recebido mais de 100 casos anualmente de trabalhadores que foram despedidos por serem portadores de HIV/SIDA. O trabalhador era frequentemente obrigado pelo empregador a efectuar testes de HIV/SIDA. Em resposta a estas violações, o Ministério registou as denúncias e confrontou as empresas responsáveis pelas demissões.

A Kukuyana, uma rede nacional de mulheres vivendo com HIV/SIDA, reportou que muitas mulheres foram expulsas das suas casas e/ou abandonadas pelos seus maridos e familiares por serem seropositivas. Foi ainda reportado que algumas mulheres que enviuvaram em resultado do HIV/SIDA foram acusadas de serem bruxas que mataram os seus maridos intencionalmente para adquirir os seus bens, e em retribuição foram privadas de todas as suas posses.

Devido ao facto de alguns médicos tradicionais afirmarem que as suas partes do corpo contêm uma força curativa especial ou potência sexual, as pessoas com albinismo foram sujeitas a ataques violentos que resultaram em mutilação ou morte.

Secção 7 Direitos dos Trabalhadores

a. O Direito de Associação

A constituição e a lei estabelecem que todos os trabalhadores são livres de formarem e de se juntarem a um sindicato da sua escolha, sem autorização prévia ou requisitos excessivos, excepto os bombeiros, membros das autoridades judiciais e guardas prisionais; os trabalhadores exerceram esses direitos na prática. Alguns sindicatos alegaram que a OTM se encontrava sob influência da FRELIMO. Por lei, tanto os trabalhadores do sector público como privado podem formar sindicatos e fazer greve. As acções laborais concertadas, como as greves, foram poucas, mas algumas ocorreram de facto.

A 1 de Outubro, o *Notícias* relatou que aproximadamente 400 funcionários do Terminal de Carvão Grindrod perto do Porto de Maputo, em greve desde 24 de

Setembro, tinham retomado ao trabalho aguardando resolução final das suas disputas após mediação da Direcção Provincial do Trabalho.

No final de Abril, trabalhadores no novo estádio nacional em construção no bairro de Zimpeto, subúrbios de Maputo, entraram em greve pela segunda vez em três meses. Afirmaram que recebiam 63.85 meticais por dia ($2.18), menos do que o salário mínimo nacional, e que o empreiteiro chinês que os contratou tinha acordado pagar-lhes 93.85 meticais ($3.20). A polícia disparou balas verdadeiras para dispersar os trabalhadores, o que resultou na morte de um manifestante e em ferimentos em dois outros. As testemunhas afirmaram que a polícia atirou a matar e não para ferir.

b. O Direito de Organização e Negociação Colectiva

Embora a lei preveja o direito dos trabalhadores se organizarem e negociarem colectivamente, tais contratos cobriram menos de dois por cento da força de trabalho. O Governo não estabeleceu os salários do sector privado. Os sindicatos foram responsáveis pela negociação dos aumentos de salários.

A lei proíbe a discriminação contra os sindicatos; no entanto, verificaram-se relatos de que muitas empresas continuavam a praticar essa discriminação, substituindo pessoas no final do seu contrato, demitindo trabalhadores por fazerem greve, e não cumprindo com os acordos colectivos de trabalho.

Não existem leis especiais ou isenções das leis normais de trabalho nas poucas zonas de processamento de exportação.

c. Proibição de Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo infantil. No entanto, ocorreram casos de prostituição forçada e servidão doméstica. Verificaram-se ainda inúmeros relatos de crianças forçadas a trabalhar como trabalhadores domésticos e também no sector agrícola.

d. Proibição de Trabalho Infantil e Idade Mínima para Emprego

Embora a lei proíba o trabalho infantil, este continuou a ser um problema. Na economia formal, a idade mínima para emprego sem restrições é de 18 anos. A lei permite que as crianças ente os 15 e os 18 anos de idade trabalhem, mas o empregador tem que providenciar a sua educação e formação profissional, e assegurar condições de trabalho que não sejam prejudiciais para o seu desenvolvimento físico e moral. As crianças entre os 12 e os 15 anos de idade podem trabalhar sob condições especiais autorizadas em conjunto pelos Ministérios do Trabalho, Saúde e Educação. Para as crianças abaixo dos 18 anos de idade, a carga horária máxima semanal é de 38 horas, a carga máxima diária é de sete horas, e não podem trabalhar em ocupações que os sujeitem a doenças ou perigos, ou naquelas que lhes exigem um esforço físico significativo. As crianças têm que submeter-se a um exame médico antes de começarem a trabalhar.

Por lei as crianças têm que receber pelo menos o salário mínimo ou um mínimo de dois terços do salário dos adultos, conforme o que for mais alto.

Embora a lei proíba o trabalho infantil forçado ou obrigatório, foi considerado um problema comum, especialmente nas áreas rurais. Muitas crianças nas áreas rurais foram forçadas a trabalhar, particularmente na agricultura comercial, como empregados domésticos, e na prostituição. As crianças, incluindo as de idade

inferior a 15 anos, trabalham habitualmente nas machambas familiares nas colheitas sazonais ou plantações comerciais, onde apanham algodão ou folhas de chá e são pagas por cada trabalho completado e não de acordo com um salário mínimo por hora.

O Ministério do Trabalho regula o trabalho infantil tanto no sector formal como no informal. Os inspectores laborais podem obter ordens judiciais e usar a polícia para obrigarem ao cumprimento das disposições relativas ao trabalho infantil. As violações das disposições relativas ao trabalho infantil são puníveis com multas que variam entre um a 40 salários mensais no valor do salário mínimo. Os mecanismos de aplicação geralmente foram adequados no sector formal, mas continuam pobres no sector informal. A Inspecção do Trabalho e as forças policiais sofrem de falta de pessoal adequado, fundos, e formação para investigarem os casos de trabalho infantil, especialmente nas áreas fora da capital, onde a maioria dos abusos ocorreram. Embora o Governo tenha prestado formação à polícia sobre prostituição infantil e abuso, não existia formação especializada em trabalho infantil direccionada à Inspecção do Trabalho. O Governo disseminou informação e providenciou educação sobre os perigos do trabalho infantil dirigidos ao público em geral.

e. Condições Aceitáveis de Trabalho

Os sindicatos calculam que um salário mínimo mensal condigno para uma família de cinco pessoas é de aproximadamente 5.000 meticais ($170.00). Existem 11 diferentes salários mínimos com uma média de aproximadamente 2.300 meticais ($78.55) através de nove sectores de emprego: agricultura; minas; pescas; manufactura; electricidade, gás e água; construção; finanças; sector não financeiro;

funcionários do estado. O salário mínimo nacional não oferece um padrão de vida decente para um trabalhador e sua família.

Embora o sector industrial frequentemente pague acima do salário mínimo, existem poucos empregos no sector da indústria fora da área de Maputo. Adicionalmente, menos de 10 por cento dos trabalhadores detêm posições assalariadas, e maioria da força laboral é empregue na agricultura de subsistência. Muitos trabalhadores usaram uma variedade de estratégias para sobreviver, incluindo encontrando um segundo emprego, mantendo as suas próprias hortas, ou dependendo do rendimento de outros membros de família.

O Ministério do Trabalho é responsável pela aplicação das taxas de salário mínimo no sector privado e o Ministério das Finanças no sector público. As violações das taxas do salário mínimo geralmente apenas foram investigadas depois de os trabalhadores terem apresentado queixa. Os trabalhadores na generalidade receberam benefícios, como transporte e comida, para além dos salários.

A semana legal de trabalho consiste de 40 horas, mas pode ser estendida até 48 horas. Após as 48 horas, o trabalho extraordinário tem que ser pago 50 por cento acima da base salarial horária. O trabalho extraordinário é limitado por lei a duas horas por dia e 100 horas por ano. A lei prevê uma hora de descanso por dia. Os trabalhadores estrangeiros estão protegidos pela lei.

Em Julho, o Governador da Província de Manica, Mauricio Vieira, citou judicialmente a *China Henan International Cooperation Group* por diversas violações laborais e de segurança. Alguns dos cartões de identificação que os trabalhadores moçambicanos alegadamente usavam continham a palavra "escravo".

A 3 de Setembro, o jornal *O Pais* relatou que os trabalhadores postais na província de Inhambane não recebiam salário há sete meses. A Ministra do Trabalho, Helena Taipo, encontrou-se com representantes do sindicato para discutir as suas preocupações, mas até ao final do ano não tinham sido anunciados quaisquer resultados ou alterações.

As queixas frequentes dos trabalhadores incluem a falha dos empregadores em pagarem as suas contribuições para a segurança social, apesar destas terem sido deduzidas dos seus salários, a impossibilidade de obterem benefícios de segurança social, despedimentos ilegais, e intimidação de membros dos sindicatos.

Existem leis sobre saúde e ambientais em vigor no pequeno sector formal para proteger os trabalhadores; no entanto, o Ministério do Trabalho não aplicou eficazmente essas leis e o governo apenas ocasionalmente encerrou empresas por não cumprimento. Continuaram a verificar-se violações significativas da lei do trabalho em muitas empresas e serviços.

Peritos estrangeiros, incluindo profissionais médicos em grande procura, continuaram a ter dificuldades na obtenção de vistos de trabalho. Em Julho, o Ministério do Trabalho anunciou que 280 trabalhadores estrangeiros ilegais tinham sido despedidos dos seus cargos.

Na teoria, os trabalhadores têm o direito de se removerem de situações que colocam em perigo a sua saúde e segurança sem prejuízo do seu emprego; na prática, as ameaças de demissão, e a pressão dos seus pares restringiram estes direitos. Não existem disposições especiais para trabalhadores estrangeiros ou migrantes. Em Abril, o Ministério do Trabalho reportou que nos 12 meses anteriores, tinha inspeccionado locais de trabalho que empregavam 353.579

funcionários, e assinalou 1.550 profissionais que resultaram em ferimentos ou fatalidades.